

# IVA NA IMPORTAÇÃO DE BENS

Novas funcionalidades



## ENQUADRAMENTO

Os sujeitos passivos que reúnam as condições previstas nas alíneas a) a c) do [n.º 8 do artigo 27.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado \(CIVA\)](#) podem optar pelo pagamento do IVA devido pela importação de bens através da declaração periódica, apurando-o conjuntamente com o imposto relativo às restantes operações tributáveis que efetuem no exercício da sua atividade. A forma e prazo de exercício da opção encontram-se regulados na [Portaria n.º 215/2017, de 20 de julho](#). Sobre o assunto, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) divulgou instruções através dos [Ofício-Circulados n.º 30193, de 11 de agosto de 2017](#), e [n.º 30203, de 4 de julho de 2018](#).

## NOVAS FUNCIONALIDADES

Para agilizar a validação dos valores referentes à realização de importações de bens, por confronto com os inscritos nas declarações aduaneiras de importação, encontra-se disponível uma **funcionalidade, intitulada *Liquidações Aduaneiras consideradas na DP, que disponibiliza o detalhe dos valores pré-preenchidos nos campos 18 e 19 da declaração periódica*** (nomeadamente, código de estância aduaneira, número de liquidação, data da liquidação, valor das importações e IVA liquidado) aos sujeitos passivos que exerceram a opção de pagamento do IVA prevista no n.º 8, do artigo 27.º, do CIVA.

2 | 4

Esta funcionalidade está acessível a partir do menu da aplicação da declaração periódica do IVA, no Portal das Finanças, através das opções [Cidadãos > Serviços > IVA - Declaração periódica do IVA - Liquidações Aduaneiras na DP](#).

A declaração periódica do IVA pode ser submetida através de:

- (i) [Formulário](#); ou
- (ii) [Webservice](#).

Quando submetida via formulário, caso não concorde com os valores pré-preenchidos, **poderá aceder à funcionalidade e ali excluir liquidações, e assim alterar os valores a considerar nos campos 18 e 19 para o período indicado na declaração.**

Código de estância aduaneira	Região	Número da liquidação	Data da liquidação	Valor Tributável (IVA excluído)	IVA liquidado	Importações consideradas nos campos 18 e 19
015	Continente	0152022100099555	2022-10-10	1,01 €	0,23 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	0152022100060492	2022-10-17	9,09 €	2,09 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	0152022100060940	2022-10-17	1,01 €	0,23 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	0152022100069010	2022-10-07	2,73 €	0,63 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	0152022100067862	2022-10-25	106,95 €	23,22 €	<input checked="" type="checkbox"/>
020	Continente	0202022278941	2022-10-04	211,14 €	48,56 €	<input type="checkbox"/>
040	Continente	04020220249309	2022-10-21	60,986,62 €	14,027,39 €	<input checked="" type="checkbox"/>
040	Continente	04020220274401	2022-11-23	99,595,50 €	22,905,58 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	0152022100070297	2022-11-10	2,05 €	0,47 €	<input checked="" type="checkbox"/>
015	Continente	01520222860057	2022-12-10	887,70 €	204,17 €	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Total</b>				<b>668 856,05 €</b>	<b>130 836,08 €</b>	

Esta funcionalidade permite:

1. Obter a informação das liquidações aduaneiras consideradas em cada período, exportando-as diretamente para um ficheiro *Excel* se desejado;
2. Efetuar as alterações pretendidas, guardando a informação relativa a um período;
3. Manter a informação guardada como vigente para o cálculo dos valores dos campos 18 e 19 desse período.

No preenchimento do formulário *web*, será também apresentada a informação vigente na opção "ver detalhe" junto aos campos 18 e 19 do Apuramento, no Rosto e Anexo R (quando existente).

Alertamos que no *webservice*, caso os valores declarados no campo 18 e 19 sejam diferentes dos conhecidos pela AT, o sistema inviabilizará a submissão da declaração periódica por essa via. Nestes casos, será enviado um alerta para aceder à funcionalidade acima descrita, aí excluindo as liquidações que entender incorretas tendo por base a declaração aduaneira vigente. Após essa exclusão, poderá então voltar a submeter via *webservice* a sua declaração periódica de IVA com os valores devidos.

No caso inverso, se verificar que existe alguma liquidação em falta, sem prejuízo de essa situação ser esclarecida junto do representante aduaneiro ou com a respetiva estância aduaneira, deve adicionar o respetivo valor aos montantes constantes dos campos 18 e 19, neste caso, a declaração apenas poderá ser submetida através de formulário.



### PARA MAIS INFORMAÇÕES

Consulte no [Portal das Finanças \(https://www.portaldasfinancas.gov.pt/\)](https://www.portaldasfinancas.gov.pt/):

- A [Agenda fiscal](#);
- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);
- A página [Tax System in Portugal](#).

### CONTACTE

- O serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#) no Portal das Finanças;
- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) através do n.º (+351) 217 206 707, todos os dias úteis das 09:00 h às 19:00 h;
- Um [Serviço de Finanças](#) (pode agendar [atendimento por marcação](#)).